



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**ATA - PRE/DG/ASSESD**

SEI nº 0137577-34.2020.6.05.8000

**ATA DE REUNIÃO Nº 09/2022**

**Identificação da Reunião**

Data	Horário			Local	Coordenador da reunião
6/07/2022	<b>Início:</b> 13H:30Min	<b>Término:</b> 15h40m		On line	Raimundo Vieira

**Pauta**

- 1) Apresentação da relação de seções especiais que possuem acúmulo de eleitores idosos, com deficiência ou mobilidade reduzida;
- 2) Decisão da CGE sobre o TTE de Ofício;
- 3) Abrangência do TTE de Ofício - Limite e configuração do valor de agregação (Provimento 03.2022 CGE)
- 5) Transmissão remota - aumento dos valores para transporte de mídia e combustível
- 6) Valor concedido para atos preparatórios.

**Deliberações:**

VICTOR – recebemos uma decisão da CGE que trata da TTE de Ofício. Durante a Sexta no PLANEL, com as ZEs, houve também uma questão envolvendo as agregações de seções. Numa reunião do Comitê Gestor foi deliberado o limite máximo de 350 eleitores por seção. Numa das reuniões da Sexta no Planel esse limite foi questionado e Victor concordou com o questionamento. Assim, ele traz aqui o pleito de alteração desse limite fixado para a agregação. Considerando os pedidos de flexibilização formulados, ele submete ao Comitê o pleito de alterar. Raimundo: concordou com o pleito de Victor. Hercília discordou, por entender que a ampliação do limite pode acarretar filas. Os casos excepcionais, a seu ver, desde que devidamente justificados, poderiam ser autorizados. Victor: os casos excepcionais se tornariam a regra, se considerado o limite de 350. O que poderia ser feito era cortar os exageros. A quantidade de requerimentos seria muito grande para ampliar o limite. Pediu então a Ronaldo que fizesse uma apresentação. Ana Maria: Temos um problema para resolver, que envolve eleitores idosos e deficientes concentrados em determinadas seções. A solução seria o TTE de ofício, que é um procedimento excepcional. A CGE autorizou que a TTE seja feita, mas esbarramos no limite de 350 para a agregação, que foi aprovado pelo Comitê Gestor. Assim, se o limite for ampliado para a agregação, seria possível fazer a TTE de ofício. Alguns colegas relataram que terão problemas se for mantido o limite de 350 para agregação. Víctor – o

Prov. 3/2022-CGE trata da TTE. O limite do TTE é definido pelo limite da configuração da agregação. Thaíssi – as Zonas ainda não entenderam que o foco nestas eleições é totalizar rápido. É ter menos eleitores nas seções. Aumentando o limite de agregações, as Zonas vão agregar e depois farão o TTE. Víctor – se limitar em 350, não será possível fazer o TTE. Thaíssi – o Comitê tem que deixar claro para as zonas que o foco é o TTE e não a agregação. Do contrário, as Zonas vão agregar primeiro para só depois fazer o TTE e o resultado esperado não será alcançado. Hercília – concordou com a proposta de Ana Maria, aumentando o limite apenas para contemplar os casos de TTE de ofício, a fim de redistribuir os idosos. Para os demais casos não deverá ser admitido. Víctor – o limite de 450 é considerando Salvador. Se não for ampliado o limite, não será possível fazer o TTE na capital. Cavalcante – haverá casos que mesmo com 450 não será possível fazer o TTE. Víctor – com base na apresentação que Ronaldo fará o Comitê discutirá qual será o limite. Cavalcante – as seções agregadoras (principais) também poderão receber eleitores oriundos do TTE. A seção que foi agregada não recebe, mas a agregadora recebe. Ronaldo – apresentou estudo sobre o quantitativo de eleitores idosos e deficientes nos percentuais de 50% e 60% por seção nas zonas eleitorais/BA. Ana Maria – defendeu a proposta de estabelecer o limite de 350 para agregação e para as ZEs que precisam fazer o TTE, seria ampliado o limite. Víctor – na proposta de Ana Maria, teria que ser feito um levantamento de quem ultrapassou o limite de 350, pois o sistema não vai bloquear. Thaíssi – acha que deve haver uma campanha maciça no sentido de não haver agregação. A questão do limite a maior só deveria ser para as ZEs do TTE. A seu ver, agora será insustentável manter o limite de 350, fixando o limite de 400 para o interior. Defendeu que se faça campanha para que não haja agregações, a fim de que não se formem filas nas seções. Cavalcante – defendeu que haja agregações, pois as urnas serão distribuídas de acordo com o cálculo de agregações possíveis. Se as ZEs não agregarem, o quantitativo de urnas de contingência será reduzido. Thaís Habib – se a STI já tem os números e sabe quais seções deverão ser agregadas, não está entendendo a discussão. Cavalcante – concorda com as ZEs que dizem que as agregações devem ser no limite das seções ordinárias. No que tange às urnas, as de 2020 não são intercambiáveis com outros modelos. No estudo que é feito no sistema, ele já recomenda quais serão as agregações. Hercília – se autorizar no sistema 400 ou 450(de acordo com os locais, poderia sair o normativo com 350 para agregações. A diferença ficaria apenas para o TTE. Assim, a STI trabalharia na simulação das agregações com o limite de 350, no que Víctor pontuou que o Sistema ELO nesse caso ficaria aberto com um quantitativo maior. Uma vez com o número aberto, não há como impedir que a zona extrapole o limite de 350. Os controles das que extrapolarem terão que ser manuais. Víctor – propostas: 1) 350 com flexibilização; 2) limite da seção ordinária. César: quanto ao TTE há uma limitação. Para redistribuir os eleitores dessas seções, as que receberem também terão que ser acessíveis. As seções já estão cheias e a seu ver ainda com o limite de 470 não será possível realizar o TTE. A seu ver a solução seria redistribuir sem acabar com a seção equalizada, mas Víctor esclareceu que isso não é possível. Ana Maria – A Zona terá autonomia para analisar e ver se é o caso de fazer o TTE. Víctor – a questão da revisão do limite de agregação foi uma reivindicação ocorrida na Sexta no PLANEL com as ZEs, mas ele entende que os representantes das Comissões dos cartórios aqui presentes devem se manifestar a respeito. Pode ser estabelecido em um normativo que o limite para agregação é 350 e configurar no ELO um limite maior, a fim de permitir a equalização. Thaíssi – entendeu que o que limitaria era a norma e não o limite do sistema. Considerando o que os colegas do interior trouxeram de exceção, subir para 400 seria razoável. Víctor – no ELO será colocado um valor para o interior e outro para a capital. Thaíssi – reitera que as Zonas deverão ser orientadas a primeiro fazer o TTE e depois as agregações, a fim de deixar claro que o TTE só será feito se der para fazer. Votou pela proposta 2. Cavalcante – consultou outros TREs e eles orientam a primeiro fazer o TTE e depois as agregações. Ronaldo – nos moldes da última eleição, a orientação para as Zonas que necessitem fazer o TTE é que elas de fato façam o TTE primeiro e depois as agregações. César (Comissão da Capital): votou pela proposta 2 (limite da seção ordinária). Hercília: proposta 1. Cavalcante: 1. Moisés: 2. Marta Gavazza: 1. Víctor: 2, lembrando que esse assunto do Comitê é um opinativo que vai submeter ao Presidente. Yuri: 2. Luciana: 2. Marta: como disse Thaís Habib, a COELE e a SPL é quem tem mais conhecimento sobre a matéria e pode nos direcionar. Manteve seu voto na proposta 1. Thaís: 1. Decisão: Quanto ao limite tolerável do percentual de idosos/deficientes, se 50 ou 60% : Cavalcante – considera adequado o limite de 50%. Víctor – também defendeu o limite de 50%. O único impacto, a ser ver, é que nesse caso o número de zonas que farão o TTE será maior. Thaís Habib: perguntou se essa votação seria sobre o limite de idosos, ao que Víctor respondeu que seriam de idosos e deficientes por seção. Thaís então disse que, se for viável, entende que 50% seria o ideal. Thaíssi: é preciso saber se realmente será possível fazer o TTE com o percentual estabelecido, saber qual seria o que traria o resultado mais efetivo. Ronaldo: esclareceu que o TTE só é permitido no mesmo local. Disse ainda que não entendeu o posicionamento de Thaíssi. Se for definido o percentual de 50%, a Zona terá autonomia para só fazer o que for possível. Ela terá que avaliar dentro de suas seções acessíveis se será

possível ou não. Víctor: será estabelecido o parâmetro e o TTE será feito onde for possível. Ronaldo: o cadastro foi encerrado ontem ou antes de ontem. Ronaldo esclareceu a Thaissi que a depender do percentual, seriam contempladas 78 Zonas (se 50%) ou 36 (se 60%). Thaissi – diante disso, considerou que o percentual de 50% seria mais adequado, uma vez que mais zonas do interior seriam contempladas. Víctor – o percentual de 50% permite que mais zonas façam o TTE. Hercília – 50%. Josenoel, representando Marta Gavazza: 50%. Luciana: 50%. Raimundo: 50%. Cavalcante: 50%. Andreia (SOF): 50%. Moisés: 50%. Transmissão remota - aumento dos valores para transporte de mídia e combustível. Víctor – após a reunião do Presidente com os juizes, aumento o número de Zonas que se manifestaram pela transmissão remota, o que implicou em aumento dos valores. Thaisse – o que as zonas estão reclamando bastante é quanto ao transporte de urnas, que está mais caro. Andreia Machado – está sendo feito um estudo preliminar para fazer a distribuição desses valores por tipo de despesa. Ontem houve uma reunião com a presença de Monica e já foi feito um aumento dos valores de despesa para suprimento de fundos. Víctor – salvo engano, esses valores ainda não atendem a todos. Ainda seria feita uma aceitação dos novos roteiros, uma definição de parâmetros para saber as ZEs que poderão receber dentre aquelas que se manifestaram tardiamente. Andreia: ao final da reunião foi verificado que o valor caiu de R\$1.500.000,00 para R\$500.000,00. Víctor: reiterou a necessidade de que conste da ata que as deliberações da reunião de hoje serão submetidas ao Presidente. Nada mais tendo a ser discutido, a reunião foi encerrada.

## Participantes

Participantes	Lotação	Ramal	E-mail
André Cavalcante	STI	7121	sti@tre-ba.jus.br
Raimundo de Campos Vieira	DG	7030	rcvieira@tre-ba.jus.br
Marta Maria Barreiros Gavazza de Brandão Lima	SJU	7148	mmlima@tre-ba.jus.br
Ana Parcero	COELE	7106	coele@tre-ba.jus.br
Rita Cruz	Seplame	7099	<a href="mailto:seplame@tre-ba.jus.br">seplame@tre-ba.jus.br</a>
Leila	Seplame		
Victor Araújo Xavier	SPL	7099	<a href="mailto:spl@tre-ba.jus.br">spl@tre-ba.jus.br</a>
Yuri Rosseto	SCR	7010	

Participantes	Lotação	Ramal	E-mail
Flávia Primo	Seconta		seconta@tre-ba.jus.br
Thais Habib	SGPRE		<a href="mailto:sgpre@tre-ba.jus.br">sgpre@tre-ba.jus.br</a>
Marcos Santana			
Hercília Barros	SJR		<a href="mailto:sjr@tre-ba.jus.br">sjr@tre-ba.jus.br</a>
César Barreto	10ª ZE		
Antônio Moisés Braga	SGA		
Ronaldo Leite	GAB-SPL		
Paula Rodamilans	COEDE		
Thassi Neves	Comissão do Interior		
Andreia Machado	Coorc		
Paula	COEDE		
YURI Rosseto	SCR		
Josenoel			



Documento assinado eletronicamente por **Victor Araujo Mesquita Xavier, Secretário**, em 07/07/2022, às 14:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Carpes Rosseto, Secretário**, em 07/07/2022, às 14:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Thaissi Neves Sampaio, Presidente da Comissão**, em 07/07/2022, às



16:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Thaís Pinheiro Habib, Secretária-Geral da Presidência**, em 07/07/2022, às 16:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Martins Machado, Coordenador**, em 07/07/2022, às 16:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hercília Boaventura Barros, Secretário**, em 24/08/2022, às 10:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1996752** e o código CRC **2E467285**.